



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 10 de Abril de 2017 • Ano V • Nº 495

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Ato de Homologação Processo Administrativo nº 0502-073/2016 Pregão Presencial nº. 017/2016** - Objeto: Contratação de Empresas Manutenção Predial e Urbana, de Vias e Logradouros Públicos, Preventiva e Corretiva (Elétrica, Hidrossanitária, Parede e Pannel, Revestimento, Cobertura, Esquadria, Marcenaria, Pintura, Pavimentação e Reparos em Geral), dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Penedo e dos Logradouros Públicos.
- **Ata de Registro de Preços ARP 01 - PP 17/2016** - Empresa Podium Construções e Terraplenagem Ltda-ME .

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Homologações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL
CNPJ:12.243.697/0001-00

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0502-073/2016

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO ALAGOAS.

Assunto: Pregão Presencial nº. 017/2016

Objeto: Contratação de Empresa(s) Manutenção Predial e Urbana, de Vias e Logradouros Públicos, Preventiva e Corretiva (Elétrica, Hidrossanitária, Parede e Pannel, Revestimento, Cobertura, Esquadria, Marcenaria, Pintura, Pavimentação e Reparos em Geral), dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Penedo e dos Logradouros Públicos.

Face aos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso XIX do Art. 13º do Decreto Municipal nº. 172/2006, no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, à empresa: **PODIUM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME** - inscrita no CNPJ Nº 18.940.485/0001-69, adjudicatária, conforme o critério de percentual de desconto de 6% (seis por cento) sob a Tabela SINAPE/ALAGOAS do mês de maio de 2016.

Retorne os autos para o Pregoeiro, para publicação, convocando a Empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições preestabelecidas do Instrumento Convocatório.

Penedo (AL), 29 de Julho de 2016.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Atas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 01 - PP 17/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Aos 29 dias do mês de Julho de 2016, presente de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO , ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do (a) seu Prefeito o Sr. Marcius Beltrão Siqueira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **PODIUM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME** , representada pelo seu representante legal, Senhora Rita de Cassia Oliveira Melo, CPF nº 861.050.515-49 , RG nº 1.267.513 SSP/SE, com sede na Rua Dantea Maria Camilo, nº 301 – Senador Nilo Coelho – Loteamento Ponta Verde, Arapiraca / Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.940.485/0001-69 , simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0502-073/2016, referente ao Pregão nº 017/2016, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 450/15, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições , **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E URBANA, DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, PAREDE E PAINEL, REVESTIMENTO, COBERTURA, ESQUADRIA, MARCENARIA, PINTURA, PAVIMENTAÇÃO E REPAROS EM GERAL), DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PENEDO E DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**, especificado(s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo I do edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS**

de Pregão nº 017/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fica registrado o percentual de desconto sob a tabela do SINAPI ALAGOAS de maio de 2016 de 6 % (seis por cento) mais BDI com aplicação da fórmula a seguir.

O BDI aplicável para cada contratação será resultado da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para $CS \leq R\$ 50.000,00 \rightarrow BDI = 30\%$

b) Para $R\$ 250.000,00 \geq CS > R\$ 50.000,00 \rightarrow BDI = 30\% - (CS - 50.000) \times (5\%)$
150.000,00

b) Para $CS > R\$ 250.000,00 \rightarrow BDI = 23\%$

Em que:

CS = Soma do custo dos serviços sem BDI e sem o desconto ofertado pela licitante (R\$);

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas (%);

A definição do valor total a ser contratado (VC) será resultado da combinação dos itens registrados com as respectivas quantidades e respectivo percentual de BDI, aplicado o percentual de desconto registrado, definido a partir da seguinte fórmula:

$$VC = [(1 + BDI) \times CS] \times (1 - D)$$

Sendo que:

VC: Valor Total a ser Contratado

CS: Custo dos Serviços obtido pela Planilha de Relação de Serviços

BDI: Percentual de Benefícios de Despesas Indiretas (formato decimal)

CS: Custo dos Serviços obtido pela Planilha de Relação de Serviços

D: Percentual de Desconto Ofertado pela Empresa (formato decimal)

O cálculo do BDI para serviços a serem executados no mesmo imóvel será obtido levando-se em conta o custo das contratações já realizadas naquele imóvel, somado ao custo da nova contratação.

O valor mínimo de cada contrato a ser celebrado será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Fica fixado o valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)** como valor total dos serviços a ser contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1. SEGFIN
- 3.1.2. SEMED
- 3.1.3. SEAGRI
- 3.1.4. SEMTHAS
- 3.1.5. SECULT
- 3.1.6. SEMSP
- 3.1.7. SMS
- 3.1.8. SEINFRO
- 3.1.9. SEMDEICMACT
- 3.1.10. SECOM
- 3.1.11. CGM
- 3.1.12. PGM
- 3.1.13. GAPRE.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12** meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS**

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Penedo, 29 de Julho de 2016

Assinaturas,

CONTRATADO	CONTRATANTE
Rita de Cassia Oliveira Melo	Marcus Beltrão Siqueira
REPRESENTANTE LEGAL	PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NOME	CPF